

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1717 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 24 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo, nº30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 004/2021

Aprova relatório de atividades do ano de 2020 e plano de ação do ano corrente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Sabáudia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 022, de 15/12/1994 e Lei Municipal nº. 153/2011;

Considerando a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 23 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar relatório de atividades do ano de 2020 e plano de ação do ano corrente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Sabáudia, conforme Art. 18 da Resolução CMAS nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 23 de junho de 2021.

Maria de F. Alves Valentim
Maria de Fatima Alves Valentim
Presidente CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1717 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 24 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário JOSEMIR KLESIC QUEIROZ, RG. nº 8198421-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Gestor Municipal de Contratos e Convênios, para para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sabáudia, 10 de junho de 2021,


Moisés Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1717 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 24 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 109/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica atribuída a nova COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, composta pelos servidores abaixo relacionados para procederem avaliação dos terrenos públicos concedidos pelo Município para implantação do Parque Industrial para fins de regularização legal.

Justificativa: Tendo em vista a impossibilidade de alguns membros da Comissão permanecerem na mesma por ordem de questão pessoal.

Art. 2º - A atual comissão será composta pelos servidores, Paulo Sergio Gusson; Olívio Francisco Lopes; Maria Cleuzenete Viana Garbin; Ana Paula Francisca dos Santos; Rodrigo Cesar Otoni e Vanderlei Aparecido Furlan, sendo que a Presidência da informada comissão, caberá ao primeiro membro, qual seja, Paulo Sergio Gusson.

Art. 3º – Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante e, assim, deverão ser acordados entre os seus membros e demais servidores com prioridade sobre suas demais funções, sendo, tais membros, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 57/2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 de junho de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal.

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1717 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 24 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

"2005- CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA"

PORTARIA Nº 032/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Autorizar a servidora **Andréia dos Santos Estralioto**, ocupante do cargo de Advogada, na forma dos artigos 112,116 e 120 do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, o descanso de 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, correspondente ao período aquisitivo de 17/01/2019 à 16/01/2020, para serem gozados de 05/07/2021 a 24/07/2021.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

DIÁRIO  **OFICIAL**
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1717 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 24 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA